

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: CODERN/APMC Nº. 122/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013

A CODERN é Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, pelos Decretos, 5.450/2005 e 3.911/2001, e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução/APMC nº 023/2014 de 24 de abril de 2014 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

### 1.0 DO OBJETO

---

1.1 Contratação de empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive gás refrigerante específico, **em aparelhos de ar condicionado e bebedouros**, desta APMC, instalados nos edifícios: Sede desta administração, Sede do SETOPE, Guarda Portuária e Terminal de Contêineres, composto dos equipamentos descritos no **Termo de Referência Anexo I**.

### 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

---

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

DATA: 28 de julho de 2014.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Caso o sistema de licitações-e esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 *Não poderão participar desta licitação*, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja suspensa para contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam sob regime de falência ou recuperação judicial.
- d) sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da lei nº 8.666/93.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

**3.3** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**3.4.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**3.5.** Também será aceita a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Resolução 103 do DNRC ó Departamento Nacional do Registro do Comércio para fins de comprovação de enquadramento do proponente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

## 4.0 DO CREDENCIAMENTO

---

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema *õLicitacoes-eõ*, o interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção *õSolicitação de Credenciamento nas licitaçõesõ*, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o *õTermo de Adesão ao Regulamentoõ* e o *õTermo de Nomeação do representanteõ*, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema de licitações-e-ó através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

## 5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

---

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente *encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia 16/07/2014, até as 09h00min do dia 28/07/2014.*

5.5. *A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 28/07/2014 às 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.*

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (82) 3231-2975, *após o encerramento da etapa de lances*, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

## 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

---

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 ó Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 ó Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 ó ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema eletrônico, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) *A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;*

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas ão e õb deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 ó Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 ó Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via fac-símile (fax),

6.13 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 - *O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos*

**Á**

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

**A/C: PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2014**

**PROCESSO Nº. 122/2014**

6.15 - *Após a disputa de lances do Pregão, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar a proposta via fax. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no item 7 do Anexo I ó Termo de Referência*

6.16 A apresentação dos originais deverá ocorrer no *prazo máximo de 3 (três) dias*, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

### **7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis,;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.8 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;**

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato do recebimento da SDS ó Solicitação de Serviço e/ou assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato/SDF, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no subitem 14 do Termo de Referência ó Anexo I.

## 8.0 DA HABILITAÇÃO

---

8.1. Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

equivalente. **Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos de habilitação elencados no item 8 do Anexo I ó Termo de Referência.**

8.2. A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, **num primeiro momento, via fax, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública**, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.16.

8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á **mediante apresentação de declaração expedida peja Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC ó Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.5 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 **Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.**

8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

### 9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

---

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de solicitação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica ó Decreto 5.450/2005, **devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC.**

9.1.2 Facultativamente a(s) impugnação (ões) poderá (ao) ser encaminhada(s) via internet ó e-mail, para o seguinte endereço: [licitacoes@portodemaceio.com.br](mailto:licitacoes@portodemaceio.com.br) ó observando o subitem anterior.

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao processo licitatório. A remessa do pedido de esclarecimento deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico para o endereço citado no subitem 9.1.2, nos termos do art. 19 do Decreto 5.450/2005.

9.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

### 10.0 DA ADJUDICAÇÃO

---

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

### 11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

---



# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

---

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió, oriundos da categoria econômica com código 24310080 do PDG 2014.

## **13.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

13.1 Ocorrerá na forma prevista nos itens 4, 5 e 6 do Anexo I ó Termo de Referência, parte integrante deste edital

## **14.0 PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO**

---

14.1. As condições de pagamento estão descritas no item 13 (treze) do Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital

## **15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

15.01 Caberá à empresa licitante quando do recebimento da SDF ó Solicitação de Fornecimento e/ou assinatura do contrato:

- a) Cumprir todas as condições impostas no item 10 (dez) do Termo de referência, anexo I, parte integrante deste edital.

## **16.0 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**

---

16.1 A Administração do Porto de Maceió obriga-se, como CONTRATANTE, a observar o contido no item 11 do Termo de referência, parte integrante deste edital.

## **17.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO (SDF)**

---

17.1 Conforme descrito no item 12 (doze) do Termo de Referência ó anexo I ó parte integrante deste edital.

## **18.0 DA GARANTIA E SUPORTE**

---

18.1. Conforme descrito no item 5 (cinco) do Termo de Referência ó anexo I ó parte integrante deste edital.

18.2. A APMC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

## **19.0 DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

---

# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

**19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**19.2 Da atualização anual do contrato:** a contratante, vincula-se ao reajustamento de preços prevista no item 15 do Termo de Referência ó Anexo I parte integrante deste edital.

**19.2.1** O reajustamento somente será concedido após o interregno mínimo de doze meses contados a partir da data da apresentação da proposta e mediante solicitação formal.

## **20.0 DA RESCISÃO**

---

**20.1.** Conforme descrito no item 16 (dezesseis) do Termo de Referência ó anexo I ó parte integrante deste edital.

## **21.0 DAS PENALIDADES**

---

**20.1** Conforme descrito no item 14 (quatorze) do Termo de Referência ó anexo I ó parte integrante deste edital.

## **21.0 GENERALIDADES**

---

**21.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**21.3** A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**21.4** A contratada fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**21.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda as sextas-feiras, na sala da Assessoria de Licitações (pregoeiro), situada no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, nesta capital ou através do telefone (82) 2121-2557 ou fax (82) 3231-2975, ou através do e-mail: licitações@portodemaceio.com.br

**21.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**21.7** Fica eleito o Foro de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.7** Integram este edital:  
anexo I ó Termo de Referência;

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação  
anexo III ó Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;  
anexo IV ó Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;  
anexo V ó Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;  
anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;  
anexo VII ó Modelo de Proposta;  
anexo VIII ó Cronograma de Desembolso Máximo Mensal;  
anexo IX ó Valor Estimado da Contratação  
anexo X - Minuta de Contrato.

Maceió/Alagoas, 14 de julho de 2014.

*Cláudio Antônio Correia da Silva*  
*Pregoeiro*  
*Adm. do Porto de Maceió*

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

## PROCESSO N° 127/14 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

---

1.1. Contratação de empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive gás refrigerante específico, **em aparelhos de ar condicionado e bebedouros**, desta administração, instalados nos edifícios: Sede desta administração, Sede do SETOPE, Guarda Portuária e Terminal de Contêineres, composto dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

---

2.1 Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos descritos neste Termo de Referência, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e conservação, oferecendo boas condições de trabalho aos empregados, assessores e comissionados da APMC, além de conservar o bem público mantendo-os a eficiência e longevidade dos mesmo, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

2.2 Ademais, o ambiente climatizado é imprescindível, não só pelas altas temperaturas, mas pela composição dos ambientes, com utilização de: notebooks, microcomputadores, monitores, central telefônica, servidores, e outros equipamentos para monitoramento das imagens do sistema ISPS\_CODE do Porto de Maceió. Todos os equipamentos citados, necessitam de ambiente com temperatura adequada para o seu funcionamento, mesmo porque são fontes geradoras de calor, podendo na inexistência de ar condicionado, aumentar a temperatura ambiente, inclusive gerando algum dano, por serem utilizados sob calor intenso, ou seja, sem refrigeração.

2.3

2.3 No ponto deve-se também fazer referência às vantagens operacionais e gerenciais, proporcionadas pela terceirização. Com ela, a Administração pode contar com a prestação de serviços especializados de manutenção, por um custo reduzido, principalmente se considerada a modalidade de licitação a ser adotada, o Pregão Eletrônico, que tem gerado grande economia aos cofres públicos, fato este, tão evidente, que acabou por tornar obrigatória para contratação de serviços comuns pela Administração Pública, através do Decreto 5.450/2005.

### 1. MODALIDADE

---

3.1 A contratação será processada através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, instituída pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Decreto n°. 5.450/05 respectivamente.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

---

4.1 Os serviços deverão se constituir em **manutenção preventiva e corretiva**, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização e todos os bebedouros de água da Administração do Porto de Maceió.

# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

- a) Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à **Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde**, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.
- b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais para a APMC.
- c) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.
- d) Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro e a fins.

## **4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL**

- 1 - Lavar os filtros de ar, quando necessário;
- 2 - Verificar o estado de correias;
- 3 - Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;
- 4 - Limpar, filtros de ar e outros;
- 5 - Verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas;
- 6 - Verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;
- 7 - Verificar vibrações nos equipamentos;
- 8 - Verificar se ocorrem bolhas nos visores de líquido, corrigir vazamentos de gás, se houver;
- 9 - Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**

- 1 - Rotina semanal;
- 2 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, teste de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 3 - Efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;
- 4 - Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- 5 - Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- 6 - Medir temperatura nos diversos ambientes;
- 7 - Medir tensões e correntes de entrada das máquinas;
- 8 - Medir tensões e correntes no motor do condensador;
- 9 - Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- 10 - Verificar as condições dos mancais e eixos;
- 11 - Verificar as bases de fixação dos compressores;
- 12 - Verificar os parafusos das bases dos motores;
- 13 - Verificar quadros elétricos (disjuntores) e fiações;
- 14 - Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- 15 - Verificar e ajustar as correias;
- 16 - Limpar a serpentina do evaporador;
- 17 - Verificar as condições de mancais;
- 18 - Verificar a operação do conjunto motor-ventilador;
- 19 - Verificar e corrigir vibrações;
- 20 - Limpar os filtros de ar;
- 21 - Verificar a existência de vazamento de gás;
- 22 - Verificar visor de líquido;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

- 23 - Verificar e testar aço dos termostatos e regulá-los;
- 24 - Limpar compressores, tubulações e acessórios;
- 25 - Verificar comportamento dos filtros;
- 26 - Verificar condições do tubo capilar da válvula;
- 27 - Verificar a existência de corrosão nas bandejas;
- 28 - Verificar fechamento e estanqueidade das tampas;
- 29 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
- 30 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
- 31 - Verificar o estado do isolamento interno do gabinete;
- 32 - Proceder à limpeza interna e externa dos equipamentos;
- 33 - Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
- 34 - Verificar terminais elétricos;
- 35 - Testar comandos de operações;
- 36 - Eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

- 1 - Rotina mensal;
- 2 - Tirar pressão de sucção e descarga;
- 3 - Efetuar superaquecimento;
- 4 - Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

- 1 - Rotina trimestral;
- 2 - Aplicação de anti-corrosivo;
- 3 - Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- 4 - Substituir filtros de ar;
- 5 - Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;
- 6 - Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando-se na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde (**Resoluções 184/2001, 254/2002 e 42/2009, todas da ANVISA**), para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

- 1 - Rotina semestral;
- 2 - Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
- 3 - Pintar os equipamentos onde necessários;
- 4 - Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

## 4.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.3.1 Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4.3.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte da APMC, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às **seguintes condições**:

- a) O início do atendimento não **poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) horas**, após a solicitação do executor do contrato;

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Contratante;
- c) O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciado pela Contratada a elaboração de Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as **especificações das peças e componentes a serem adquiridos, que deverá ser entregue à APMC para aprovação**, ou a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;
- d) Após a entrega das peças adquiridas, **no caso de peças não incluídas no contrato cuja aquisição seja de responsabilidade da Contratante ó (COMPRESSORES E VENTILADORES)**, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do reinício do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;
- e) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do GESTOR do contrato.

**4.3.3 A Contratada obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até três horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das oito às dezoito horas.**

4.3.4 Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

### **4.4 REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

- a) As peças de reposição, **exceto COMPRESSORES E MOTORES ELÉTRICOS DO VENTILADOR**, correrão por conta da Contratada;
- b) Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças não cobertas pelo contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento, cuja aquisição (compra) dependerá de prévia autorização do Administrador do Porto, por implicar ônus para a Contratante;
- c) **A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada ao SETOAD ó Setor Administrativo, para aprovação. Nada impede que o gestor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado;**
- d) Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao gestor do contrato;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos seguintes:
  - 1. Fusíveis,
  - 2. Parafusos,
  - 3. Correias,
  - 4. Imãs,

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

5. Terminais elétricos,
6. Graxas,
7. Estopa,
8. Solda,
9. Vaselina,
10. Trapo,
11. Óleos lubrificantes,
12. Oxigênio,
13. Nitrogênio,
14. Acetileno,
15. Fluidos refrigerantes,
16. Solda foscopper,
17. Materiais e produtos de limpeza em geral e,
18. Desencrustantes e/ou desengurdurante,
19. Serviços de soldagem,
20. Corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante,
21. Limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores,
22. Substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura, entre outros que se fizerem necessários.

## 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

---

A Contratada garantirá, pelo período de **90 (noventa) dias**, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar condicionado ou bebedouro.

Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

## 6. CONCLUSÃO E TESTES DOS SERVIÇOS

---

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, Sob sua responsabilidade técnica e financeira, na **presença do GESTOR do contrato**, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

7.1 As propostas, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

7.1.2 Preço global anual (p/cobertura em 12 meses, a partir da assinatura do contrato), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.3 Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;

7.1.4 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

7.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.



# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto do presente termo de referencia.

7.3 Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

---

8.1 O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I ó registro comercial, no caso de empresa individual;
- II ó ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III ó inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV ó decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### b) REGULARIDADE FISCAL

- I ó prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II ó certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III ó prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito ó CND, emitido a pelo Instituto Nacional do Seguro Social ó INSS;
- IV ó certificado de regularidade para como o FGTS ó CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

### c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia ó CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- II - 04 (quatro) Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, que comprove(m) que a empresa interessada tenha efetuado a prestação de serviços da mesma natureza daqueles que figuram como objeto da presente Contratação, a qualquer entidade de direito público ou privado.
- III ó Comprovação de possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional **nível técnico** ou **graduado em engenharia mecânica**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para execução de serviço de características semelhantes, relativamente aos equipamentos relacionados no referido termo de referência, no que couber, nos termos da Resolução nº. 218/1973 do CONFEA;

### d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, a contar da emissão da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inc. II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- I. Sem prejuízo dos serviços especificados acima, **observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle - PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade, por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, bem como dos bebedouros;**
- II. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados descrito neste TR, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início efetivo da prestação dos serviços;
- III. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva, recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo gestor do contrato;
- IV. - Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação ao gestor do contrato, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;
- V. - Colocar à disposição da APMC, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, para prestar os referidos serviços por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço;
- VI. - Toda e qualquer manutenção preventiva a ser realizar fora do horário de trabalho, deverá ser programada e autorizada pelo gestor do contrato.
- VII. - Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a APMC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo gestor do contrato inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- VIII. - Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
- IX. - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela APMC, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- X. - Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela APMC nesta matéria;

- XI. - Fornecer previamente à APMC as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a APMC solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- XII. - Quando a contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do sistema, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a APMC realizará o serviço e descontará todas as despesas no faturamento mensal da contratada;
- XIII. - **Atender chamado da APMC no prazo máximo de 3 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, e outros, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;**
- XIV. - Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a APMC, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;
- XV. - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da APMC;
- XVI. - Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos;
- XVII. - As substituições ou reparos necessários correrão por conta da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, ou ainda ato ou omissão que não seja da empresa contratada;
- XVIII. - Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e, qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à APMC, na pessoa do gestor do contrato, sob pena de responsabilidade;
- XIX. - Ressarcir eventuais prejuízos da APMC e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- XX. - Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a APMC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- XXI. - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo gestor do contrato;
- XXII. - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XXIII. - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela APMC;
- XXIV. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- XXV. - Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da APMC;
- XXVI. - Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;
- XXVII. - Providenciar a correção de falhas detectadas por empregado da APMC;
- XXVIII. - Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da contratada, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;
- XXIX. - Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela APMC na execução dos serviços;
- XXX. - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

- XXXI. - Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 10º dia útil a contar da data de assinatura do contrato;
- XXXII. - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- XXXIII. - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, **ficando a APMC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;**
- XXXIV. - Informar à APMC, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- XXXV. - Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste termo de referencia, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.
- XXXVI. Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato;**

## 11. OBRIGAÇÕES DA APMC

---

A Administração do Porto de Maceió - APMC como Contratante se obriga a:

- I. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da APMC;
- II. Propiciar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, e bebedouros, local em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho.
- III. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- IV. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- V. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes

## 12. GESTÃO DO CONTRATO

---

- 12.1 A execução das obrigações contratual decorrentes deste Termo de Referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual ó art. 67 da Lei 8.666/93.
- 12.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a segurança desejada;
  - b) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
  - c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

- e) Atestar e encaminhar apólices ao setor competente para autorizar pagamentos;
- f) Informar à contratada a ocorrência de sinistros, durante a vigência do contrato..

12.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

13.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND ó Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF ó Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 11.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:  
$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

13.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

13.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº. 539, de 25/04/2005.

# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

13.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

13.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na

## **14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

---

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- II. MULTA ó MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III. MULTA COMPENSATÓRIA ó em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.2 O Porto aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

## 15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

---

15.1 Os preços ofertados **poderão** ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE., observando-se o mínimo de 12 (doze) meses.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL.

---

16.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências previstas nos arts. 79 e 80 da referida Lei

## 17. GENERALIDADES

---

17.1 O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.

Inscrição estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 900208902

17.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/Alagoas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Lucimar Ferreira da Silva*

*Maria Celenita Moura de Melo*

**Chefe do SUSSEG**

**Chefe do SETOAD**

## VISTO

Maria de Lourdes Maia Barros  
Coordenação de Gestão Ambiental

## DE ACORDO

-----  
**Dr. Roberto Leoni da Costa**  
Administradora do Porto de Maceió  
Substituto  
Autoridade Competente

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

<b>ANEXO I</b>					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC</b>					
<b>CONDICIONADORES DE AR - POR SETOR</b>					
<b>SETORES</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA DO APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>Nº /Pat.</b>	<b>OBS</b>
ALMOXARAFO	1	GREE	21.000 btus	Nº 963	janela
ASS. ADMISTRAD.	1	CONSUL	10.000 btus	Nº 454	janela
ASS. AMBIENTAL	1	GREE	12.000 btus	Nº 970	janela
ASS. GADMIN	1	KOS 12 FC KOMECO	12.000 btus	Nº 922	SPLIT
ASS. JURIDICA	1	LG	18.000 btus	Nº 562	janela
ASS. JURIDICA	1	ELGIN	18.000 btus	Nº 887	janela
ASS. LICITAÇÕES	1	SPRINGER	21.000 btus	Nº 883	janela
AUDITÓRIO	1	ELGIN	36.000 btus	Nº 976	SPLIT
AUDITÓRIO	1	YANG SPLIT	18.000 btus	Nº 973	SPLIT
CPD	1	SPLIT	36.000 btus	Nº 611	SPLIT
GADMIN	1	ELGIN	18.000 btus	Nº 885	janela
GADMIN	1	ELGIN	18.000 btus	Nº 886	janela
GUAPOR – G-01	1	GREE	12.000 btus	Nº 972	janela
GUAPOR – G-02	1	KOMECO	18.000 btus	Nº 914	janela
GUAPOR – G-02	1	GREE	18.000 btus	Nº 94	janela
GUAPOR – G-02	1	GOLD	7.500 btus	S/Nº	janela
GUAPOR – G-03	1	KOMECO	18.000 btus	Nº 913	janela
GUAPOR – G-03	1	CONSUL	7.500 btus	S/Nº	janela
GUAPOR-CHEFE	1	SPRINGER	9.000 btus	S/Nº	SPLIT
PORTUS 1	1	GREE	12.300 btus	Nº 971	janela
SECGER	1	TOTALINE	12.000 btus	Nº 542	SPLIT
SECGER	1	SPRINGER	10.000 btus	Nº S/N	janela
SECGER	1	TOTALLINE	12.000 btus	Nº S/N	janela
SETENG	1	ELGIN	10.000 btus	Nº 318	janela
SETENG	1	SPRINGER	12.000 btus	Nº 878	janela
SETEXA	1	LG	18.000 btus	Nº 560	janela
SETEXA	1	GREE	18.000 btus	Nº 985	janela
SETFIN	1	SPRINGER	10.000 btus	Nº 873	janela
SETOAD	1	KOS 12 FC KOMECO	12.000 btus	Nº 923	SPLIT
SETOPE – CHEFE	1	TOTALINE	12.000 btus	S/Nº	janela
SETOPE – SL- MOTOR.	1	GREE	18.000 btus	Nº 980	janela
SETOPE – SUBSTAÇÃO	1	LG	21.000 btus	S/Nº	janela
SETOPE – SUBSTAÇÃO	1	TOTALINE	21.000 btus	S/Nº	janela
SETOPE – SUSDOP	1	GREE	21.000 btus	Nº 966	Janela
SETOPE – SUSOLE	1	GREE	18.000 btus	Nº 979	janela
SETOPE – SUSOPE	1	SPRINGER	10.000 btus	S/Nº	janela
SETOPE – SUSOPE	1	GREE	21.000 btus	Nº 965	janela
SETOPE – TECON-01	1	GREE	18.0000 btus	Nº 977	janela
SETOPE – TECON-01	1	GREE	18.000 BTUS	Nº 978	janela
SETOPE –ALMOXARIF.	1	GREE	18.000 btus	Nº 982	janela
SETOPE –BALANÇA	1	GREE	18.000 btus	Nº 981	janela
SUSCON	1	LG	18.000 btus	Nº 561	janela
SUSCON	1	SPRINGER	21.000 btus	Nº 564	janela
SUSCON	1	SPRINGER	21.000 btus	Nº 883	janela
SUSFIN	1	LG	21.000 btus	Nº 887	janela
SUSFIN	1	GREE	18.000 btus	Nº 983	janela
SUSPES	1	GREE	21.000 btus	Nº 967	janela



# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

SUSPES	1	LG	21.000 btus	Nº 563	janela
SUSPES	1	LG	18.000 btus	Nº 558	janela
SUSPLO	1	GREE	18.000 btus	Nº 968	janela
SUSSEG	1	SPRINGER	10.000 btus	Nº 876	janela
SUSSUP	1	GREE	10.000 btus	Nº 607	janela
SUSSUP	1	TOTALINE	10.000 btus	Nº 543	janela
XEROX	1	SPRINGER	10.000 btus	Nº 875	janela
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>				
		<b>DESC.</b>		<b>QDE</b>	
		7.500 BTUS		02	
		9.000 BTUS		01	
		10.000 BTUS		09	
		12.000 BTUS		09	
		18.000 BTUS		20	
		21.000 BTUS		11	
		30.000 BTUS		01	
		36.000 BTUS		01	
		<b>TOTAL</b>		<b>54</b>	

## ANEXO II

### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

#### BEBEDOUROS/GELÁGUAS - POR SETOR

SETORES	Pat	QUANT.	Tipo	Cap/Gar.	MARCA DO APARELHO	REFRIG/POR	FUNÇÃO
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>							
1º ANDAR	302	1	Coluna	20 Lt	IBBL	compressor	Natural/Gelada
RECEPÇÃO	S/P	1	Coluna	20 lt	ESMALTEC	compressor	Natural/Gelada
SECRETARIA	S/N	1	Coluna	20 Lt	SEA BELLIERE	compressor	Natural/Gelada
<b>GUARDA PORTUÁRIA</b>							
GUARITA - 01	S/P	1	Coluna	20 Lt	IBBL	compressor	Natural/Gelada
GUARITA - 02	916	1	Coluna	20 Lt	ESMALTEC	compressor	Natural/Gelada
GUARITA -03	S/P	1	Coluna	20 Lt	ESMALTEC	compressor	Natural/Gelada
<b>SETOR DE OPERAÇ.</b>							
SUSOPE	609	1	Coluna	20 Lt	SEA BELLIERE	compressor	Natural/Gelada
SALA DOS MOTORISTAS	S/P	1	Coluna	20 Lt	ESMALTEC	compressor	Natural/Gelada
BALANÇA	S/P	1	Coluna	20 Lt	ESMALTEC	compressor	Natural/Gelada
TECON	S/P	1	Coluna	20 Lt	SEA BELLIERE	compressor	Natural/Gelada
OFICINA	S/P	1	Coluna	20 Lt	IBBL	compressor	Natural/Gelada
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>					

## RESUMO

Condicionadores de Ar ó janela e Split	054
Bebedouros ó Tipo GELÁGUA	011

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

PROCESSO N° 127/14  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014  
ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n°. 122/14, Pregão Eletrônico n° 018/2014 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

PROCESSO N° 127/14  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014  
ANEXO III

## DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório n°. 127/14

Pregão Eletrônico n°. 018/2014

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com  
X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

PROCESSO N° 127/14  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014  
ANEXO IV

## PLANILHA DE DADOS

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

### Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim                      ( ) Não

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

**PROCESSO N° 127/14  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n°.\_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que  
está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o  
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço ó FGTS e Débitos junto a Justiça do  
Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica  
para os fins previstos no processo licitatório n°. 127/2014 Pregão n°. 018/2014  
da APMC.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

PROCESSO N° 127/14  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014  
ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.3 do Pregão Presencial nº 018/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um õXö a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

## PROCESSO N° 127/14 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014 ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

A

Administração do Porto de Maceió é APMC

A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico n° 018/2014

Processo: CODERN/APMc n° 127/2014

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
E-MAIL	

LOTE	DESCRIÇÃO		
01	<b>Manutenção preventiva e corretiva</b> , com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive gás refrigerante específico, <b>em aparelhos de ar condicionado e bebedouros</b> , desta administração, instalados nos edifícios: Sede desta administração, Sede do SETOPE, Guarda Portuária e Terminal de Contêineres, composto dos equipamentos descritos no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação.		
Qde.	Descrição dos Equipamentos	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
055	Condicionadores de ar . janela e split		
012	Bebedouros . Tipo Gelágua		
	TOTAL R\$		

### Considerações:

As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

Preço global mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;

Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

PROCESSO N° 127/14  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014  
ANEXO VIII

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO MENSAL

12 Meses do Contrato a Ser Firmado	Percentual de Desembolso Máximo Mensal	Saldo Remanescente do Contrato em %
00/00	=	100,000%
1° Mês	8,33333%	91,666%
2° Mês	8,33333%	83,333%
3° Mês	8,33333%	75,000%
4° Mês	8,33333%	66,666%
5° Mês	8,33333%	58,333%
6° Mês	8,33333%	50,000%
7° Mês	8,33333%	41,667%
8° Mês	8,33333%	33,333%
9° Mês	8,33333%	25,000%
10° Mês	8,33333%	16,667%
11° Mês	8,33333%	8,3333%
12° Mês	8,33333%	0,0000%
TOTAL	100,0000%	=



# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

PROCESSO N° 127/14  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014  
ANEXO IX

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO EM (R\$)

<i>Valor Estimado Mensal (R\$)</i>	<i>2.917,50</i>
<i>Valor Estimado Anual (R\$)</i>	<i>35.010,00</i>

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

## PROCESSO N° 127/14 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2014 ANEXO X Minuta do Contrato

CONTRATO N.º -----

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE  
MACEIÓ - APMC E A EMPRESA:

**CONTRATANTE:** ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC, sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF n° 34.040.345/0003-52, com sede à Rua Sá e Albuquerque, s/n°, Jaraguá, Maceió - AL.

**REPRESENTANTE:** Djalma Barros Santos Neto, Administrador do Porto de Maceió.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

### 01 - FUNDAMENTO:

1.1 Pregão Eletrônico n°. 018/2014, homologado pelo Administrador do Porto de Maceió em \_\_/\_\_/\_\_, bem como a proposta de preços, edital de licitação e seus anexos constante do Processo Administrativo CODERN/APMC n°. 122/14 datado de 12 de fevereiro de 2014, os quais **passam a integrar o presente contrato, com se nele estivesse escrito.**

### 02 - OBJETO:

2.2 A contratação de **empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças originais, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, inclusive gás refrigerante específico, **em aparelhos de ar condicionados e bebedouros d'água**, nos termos deste edital e seus anexos.

### 03 - PREÇO CONTRATUAL:

3.1 O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de:  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

## 04 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

---

4.1 Os serviços deverão se constituir em **manutenção preventiva e corretiva**, a serem realizados em todos os equipamentos que integram o sistema de climatização e todos os bebedouros d'água da Administração do Porto de Maceió.

- a) Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à **Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde**, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.
- b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais para a APMC.
- c) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções.
- d) Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro e a fins.

### 4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL

- 1 - Lavar os filtros de ar, quando necessário;
- 2 - Verificar o estado de correias;
- 3 - Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;
- 4 - Limpar, filtros de ar e outros;
- 5 - Verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas;
- 6 - Verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;
- 7 - Verificar vibrações nos equipamentos;
- 8 - Verificar se ocorrem bolhas nos visores de líquido, corrigir vazamentos de gás, se houver;
- 9 - Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

- 1 - Rotina semanal;
- 2 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, teste de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 3 - Efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;
- 4 - Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- 5 - Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- 6 - Medir temperatura nos diversos ambientes;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

- 7 - Medir tensões e correntes de entrada das máquinas;
- 8 - Medir tensões e correntes no motor do condensador;
- 9 - Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- 10 - Verificar as condições dos mancais e eixos;
- 11 - Verificar as bases de fixação dos compressores;
- 12 - Verificar os parafusos das bases dos motores;
- 13 - Verificar quadros elétricos (disjuntores) e fiações;
- 14 - Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- 15 - Verificar e ajustar as correias;
- 16 - Limpar a serpentina do evaporador;
- 17 - Verificar as condições de mancais;
- 18 - Verificar a operação do conjunto motor-ventilador;
- 19 - Verificar e corrigir vibrações;
- 20 - Limpar os filtros de ar;
- 21 - Verificar a existência de vazamento de gás;
- 22 - Verificar visor de líquido;
- 23 - Verificar e testar aço dos termostatos e regulá-los;
- 24 - Limpar compressores, tubulações e acessórios;
- 25 - Verificar comportamento dos filtros;
- 26 - Verificar condições do tubo capilar da válvula;
- 27 - Verificar a existência de corrosão nas bandejas;
- 28 - Verificar fechamento e estanqueidade das tampas;
- 29 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
- 30 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
- 31 - Verificar o estado do isolamento interno do gabinete;
- 32 - Proceder à limpeza interna e externa dos equipamentos;
- 33 - Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
- 34 - Verificar terminais elétricos;
- 35 - Testar comandos de operações;
- 36 - Eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

- 1 - Rotina mensal;
- 2 - Tirar pressão de sucção e descarga;
- 3 - Efetuar superaquecimento;
- 4 - Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

- 1 - Rotina trimestral;
- 2 - Aplicação de anti-corrosivo;
- 3 - Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- 4 - Substituir filtros de ar;
- 5 - Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;
- 6 - Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando-se na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde (**Resoluções 184/2001, 254/2002 e 42/2009, todas da ANVISA**), para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

- 1 - Rotina semestral;
- 2 - Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
- 3 - Pintar os equipamentos onde necessários;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

4 - Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

## 4.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1 Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4.2.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte da APMC, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às **seguintes condições**:

- a) O início do atendimento não **poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) horas**, após a solicitação do executor do contrato;
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Contratante;
- c) O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciado pela Contratada a elaboração de Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as **especificações das peças e componentes a serem adquiridos, que deverá ser entregue à APMC para aprovação**, ou a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;
- d) Após a entrega das peças adquiridas, **no caso de peças não inclusas no contrato cuja aquisição seja de responsabilidade da Contratante - (COMPRESSORES E VENTILADORES)**, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do reinício do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;
- e) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do GESTOR do contrato.

4.2.3 **A Contratada obriga-se a atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo de até três horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das oito às dezoito horas.**

4.2.4 Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

## 4.3 REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- a) As peças de reposição, **exceto COMPRESSORES E MOTORES ELÉTRICOS DO VENTILADOR**, correrão por conta da Contratada;
- b) Nos casos em que houver necessidade de reposição de peças não cobertas pelo contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento, cuja aquisição (compra) dependerá de prévia autorização do Administrador do Porto, por implicar ônus para a Contratante;
- c) **A relação das peças, necessárias à substituição, com todas as especificações deverá ser encaminhada ao SETOAD - Setor Administrativo, para aprovação. Nada impede que o gestor do contrato pesquise junto ao mercado as peças a serem substituídas a fim de verificar se o valor orçado pela Contratada está em conformidade com os praticados no mercado;**
- d) Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao gestor do contrato;
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos seguintes:
  1. Fusíveis,
  2. Parafusos,
  3. Correias,
  4. Imãs,
  5. Terminais elétricos,
  6. Graxas,
  7. Estopa,
  8. Solda,
  9. Vaselina,
  10. Trapo,
  11. Óleos lubrificantes,
  12. Oxigênio,
  13. Nitrogênio,
  14. Acetileno,
  15. Fluidos refrigerantes,
  16. Solda foscooper,
  17. Materiais e produtos de limpeza em geral e,
  18. Desencrustantes e/ou desengurdurante,
  19. Serviços de soldagem,
  20. Corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante,
  21. Limpeza química ou mecânica de serpentinas e entiladores,
  22. Substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura, entre outros que se fizerem necessários.

## 05 - CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

---

5.1 A Contratada garantirá, pelo período de **90 (noventa) dias**, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos aparelhos de ar condicionado ou bebedouro.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

5.2 Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.3 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

## 06 - CONCLUSÃO E TESTES DOS SERVIÇOS

---

6.1 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, Sob sua responsabilidade técnica e financeira, na **presença do GESTOR do contrato**, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

## 07 - REAJUSTE:

---

7.1 Os preços ofertados **poderão** ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE., observando-se o mínimo de 12 (doze) meses.

## 08 - PAGAMENTO:

---

8.1 Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 11.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

**EM=IxNxVP**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.3. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

8.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

8.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n°. 480, de 15/12/2004, modificada pela de n°. 539, de 25/04/2005.

8.7. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na

## 09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

- I. Sem prejuízo dos serviços especificados acima, **observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria n°. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle - PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade, por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, bem como dos bebedouros;**
- II. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados descrito neste TR, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início efetivo da prestação dos serviços;



## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

- III. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva, recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo gestor do contrato;
- IV. - Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação ao gestor do contrato, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;
- V. - Colocar à disposição da APMC, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, para prestar os referidos serviços por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço;
- VI. - Toda e qualquer manutenção preventiva a ser realizar fora do horário de trabalho, deverá ser programada e autorizada pelo gestor do contrato.
- VII. - Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a APMC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo gestor do contrato inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- VIII. - Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
- IX. - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela APMC, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- X. - Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela APMC nesta matéria;
- XI. - Fornecer previamente à APMC as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a APMC solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- XII. - Quando a contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do sistema, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a APMC realizará o serviço e descontará todas as despesas no faturamento mensal da contratada;
- XIII. - **Atender chamado da APMC no prazo máximo de 3 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, e outros, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;**
- XIV. - Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a APMC, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

- XV. - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da APMC;
- XVI. - Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos;
- XVII. - As substituições ou reparos necessários correrão por conta da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, ou ainda ato ou omissão que não seja da empresa contratada;
- XVIII. - Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e, qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à APMC, na pessoa do gestor do contrato, sob pena de responsabilidade;
- XIX. - Ressarcir eventuais prejuízos da APMC e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- XX. - Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a APMC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- XXI. - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo gestor do contrato;
- XXII. - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XXIII. - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela APMC;
- XXIV. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- XXV. - Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da APMC;
- XXVI. - Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;
- XXVII. - Providenciar a correção de falhas detectadas por empregado da APMC;
- XXVIII. - Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da contratada, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;
- XXIX. - Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela APMC na execução dos serviços;
- XXX. - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- XXXI. - Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 10º dia útil a contar da data de assinatura do contrato;
- XXXII. - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

- XXXIII. - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, **ficando a APMC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;**
- XXXIV. - Informar à APMC, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;
- XXXV. - Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste termo de referencia, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.
- XXXVI. **Apresentar o P.M.O.C. (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como norma de Fiscalização nº. 05/2004 da Câmara especializada de Engenharia Mecânica do CREA-AL no primeiro mês de vigência do contrato;**

## 10 - OBRIGAÇÕES DA APMC

---

10.1 A Administração do Porto de Maceió - APMC como Contratante se obriga a:

- I. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da APMC;
- II. Propiciar um local adequado para a manutenção dos condicionadores de ar, e bebedouros, local em condições de uso, com ventilação natural, temperatura adequada, limpeza, higiene e demais condições normais e satisfatórias de trabalho.
- III. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- IV. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- V. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes

## 11 - DO PRAZO CONTRATUAL:

---

11.1 A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

---

## 12 - DAS PENALIDADES

---

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- II. MULTA - MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III. MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.2.0 Porto aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3.0 licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

# **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.**

---

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **13 - RESCISÃO:**

---

13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências previstas nos arts. 79 e 80 da referida Lei

## **14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

14.1 A licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do CONTRATO, deverá apresentar **garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, em uma das seguintes modalidades:

- a) Em moeda corrente;
- b) Em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 02 (duas) testemunhas, firmas de todos os signatários reconhecidos em Cartórios de Notas, com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 1491 do Código Civil Brasileiro, e prazo de validade (duração) de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
- c) Em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice;
- d) Em Títulos da Dívida Pública da União, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da APMC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Caso o depósito de garantia não tenha sido realizado a APMC, descontará o seu valor em qualquer pagamento ou crédito em nome da Licitante vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da APMC, que emitirá o respectivo recibo.

## **15 - GESTÃO DO CONTRATO**

---

15.1. A execução das obrigações contratual decorrentes deste Termo de Referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual - art. 67 da Lei 8.666/93.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ É APMC.

15.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a segurança desejada;
- b) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Atestar e encaminhar apólices ao setor competente para autorizar pagamentos;
- f) Informar à contratada a ocorrência de sinistros, durante a vigência do contrato..

15.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 16. DA DESPESA

16.1 As despesas decorrentes da execução do futuro contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió, oriundos da categoria econômica com código 24310080 do PDG 2014.

## 17 - FORO COMPETENTE:

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.2 E, por estarem às partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Maceió/Alagoas., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Djalma Barros Santos Neto	Sr.
Adm. Do Porto de Maceió - APMC	Nome da Contratada

1ª Testemunha	2ª Testemunha
CPF nº	CPF nº